



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM nº 185 de 14 de fevereiro de 1.996

Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei objetivando a apreciação e aprovação do Laudo de Avaliação efetuado pelo DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - referente aos bens pertencentes ao acervo patrimonial desta Prefeitura.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores desse Parlamento, com a construção do Acude Fogareiro, 04 (quatro) prédios públicos que abrigam unidades escolares ficarão submersas, razão pela qual o poder público Municipal reivindica a correspondente indenização pela desapropriação ocorrida.

A exemplo de outros acervos de propriedades de Prefeituras de Municípios vizinhos, o próprio DNOCS emitiu Laudo de Avaliação dentro dos padrões exigidos.

Isto posto, contamos com a costumeira atenção com que V. Excia tem dispensado aos assuntos da municipalidade, submetendo aos senhores Edis a matéria em epígrafe.

Atenciosamente

ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. João Mozart Silus Cunha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem

Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 185 de 14 de fevereiro de 1.996

Aprova a avaliação dos Bens pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a avaliação feita pelo DNOCS Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - dos bens pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situados nas terras abrangidas pela futura bacia hidráulica do açude de "FOGAREIRO", constantes nos laudos anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 14 de fevereiro de 1.996.


ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 613/96 de 16 de fevereiro de 1996.-

Aprova a avaliação dos bens pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM aprovou e em sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a avaliação / feita pelo DNOCSS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - dos bens pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal / de Boa Viagem, situados nas terras abrangidas pela futura bacia hidráulica de água de "FOGAREIRO", constantes nos laudos anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, em 16 de fevereiro de 1996.


Antonio Augusto Nunes Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

